



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67** estabelecido(a) à Rua AV. 04 DE JULHO - CENTRO centro - CASTANHEIRA-MT representado(a) neste ato por CARLOS ANTONIO PROCOPIO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 981127 SSP\MT MATO GROSSO e do CPF nº 550.809.281-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 20/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 24/06/2024 a 24/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.000000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO * ADMINISTRACAO GERAL * Servicos Administrativos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
156	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA * DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA * Manutencao dos Servicos de Agricultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Manutencao do Ensino Fundamental * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
241	06.003.12.365.0015.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	EDUCACAO INFANTIL * ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA * Manutencao da Educacao Infantil * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Servicos Hospitalares e Ambulatoriais * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * Servicos de Assistencia Social * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE SERVICOS URBANOS * PLANEJAMENTO URBANO * Conservacao dos Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM * CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM * Manutencao do Servico de Estradas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
525	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	DEP. DE ESPORTE AMADOR * PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Manutencao das Atividades Esportivas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada,



## **Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**

**Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT**

**CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com**

setor competente;

- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
  - 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
  - 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
  - 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
  - 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
  - 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
  - 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
  - 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
  - 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
  - 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
  - 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
  - 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
  - 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
  - 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
  - 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
  - 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
  - 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
  - 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
  - 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
  - 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
  - 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência

e ateste de recebimento.

**8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.  
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.  
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.  
j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30



## **Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 24 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO 70 % PARA USO HOSPITALAR 1 LITRO	sol	FR 1 L	560,0000	R\$ 8,08	R\$ 4.524,80
2	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO	sol	I	1420,0000	R\$ 9,10	R\$ 12.922,00

3	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUM	urca	un	828,0000	R\$ 9,18	R\$ 7.601,04
4	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM COM 2 UNIDADES COM 02 LAMINAS	BIC	un	100,0000	R\$ 6,40	R\$ 640,00
5	AROMATIZANTE CONCENTRADO - TALCO, LAVANDA, EUCALIPTO, GLOBULOS, LIMA, LIMAO	AMO	FR140MLT	1230,0000	R\$ 9,73	R\$ 11.967,90
6	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIESTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVACAO (APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORCADO; MEDIDA:	albo bom	un	20,0000	R\$ 19,68	R\$ 393,60

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

7	BACIA - EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIAMETRO APROXIMADO DE 40 CM, ALTURA MINIMA DE 10 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	marlux	un	19,0000	R\$ 39,88	R\$ 757,72
---	--	--------	----	---------	-----------	------------



8	BACIA CANELADA 6 LITROS - DIMENSOES APROXIMADAS DE: DIAMETRO 32,5 CM E ALTURA 11,0 CM, TRANSPARENTE	ARQUIPLAST	un	14,0000	R\$ 9,85	R\$ 137,90
9	BACIA DE ALUMINIO REDONDA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	marlux	un	18,0000	R\$ 21,90	R\$ 394,20
10	BALAO LATEX TAMANHO Nº 9 LISO DIVERSAS CORES APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO QUANDO INFLADOS EM FORMATO DE BOLA PACOTE COM 50 UNIDADES	são roque	PC 50 UN	455,0000	R\$ 19,78	R\$ 8.999,90
11	BALDE PLASTICO PRETO-COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORCADA.	ARQUIPLAST	un	33,0000	R\$ 30,00	R\$ 990,00
12	BANDEJA MATERIAL ACO INOXIDAVEL COM 30 CM LARGURA 20	marlux	un	18,0000	R\$ 45,68	R\$ 822,24
13	BANHEIRA EM PLASTICO PVC PARA BEBE SEM SUPORTE 26 LITROS	ARQUIPLAST	un	8,0000	R\$ 42,90	R\$ 343,20
14	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	RAYOVAC	un	9,0000	R\$ 23,25	R\$ 209,25
15	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS	marlux	un	28,0000	R\$ 7,50	R\$ 210,00
16	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS	marlux	un	62,0000	R\$ 22,79	R\$ 1.412,98
17	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS	ALTO GIRO	un	18,0000	R\$ 4,80	R\$ 86,40

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

18	BOTA DE PVC - INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. VARIOS TAMANHOS (NUMERO 36 AO 44)	vulcano	PAR	65,0000	R\$ 82,70	R\$ 5.375,50
19	CADEADO 40 MM	PADO	un	101,0000	R\$ 29,78	R\$ 3.007,78

20	CANECO DE ALUMINIO COM ALCA REFORCADA 2 LITROS	marlux	un	10,0000	R\$ 51,30	R\$ 513,00
21	CANECO DE ALUMINIO COM ALCA REFORCADO 3 LITROS	marlux	un	18,0000	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
22	CANUDO GROSSO PACOTE COM 100 UNIDADES	took	un	14,0000	R\$ 6,99	R\$ 97,86
23	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	canario	un	30,0000	R\$ 25,29	R\$ 758,70
24	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML COM LACRE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	polylar	un	140,0000	R\$ 5,38	R\$ 753,20

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

25	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	polylar	FR750MLT	50,0000	R\$ 6,70	R\$ 335,00
26	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	arqplast	un	49,0000	R\$ 79,00	R\$ 3.871,00
27	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS	arqplast	un	60,0000	R\$ 9,30	R\$ 558,00
28	CHINELO DE DEDO TRADICIONAL NUMERACAO VARIADA	color	PAR	2,0000	R\$ 21,00	R\$ 42,00
29	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE	lokasa	un	66,0000	R\$ 9,75	R\$ 643,50
30	COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60 CM	cacheta	un	6,0000	R\$ 25,40	R\$ 152,40
31	COLHER DE PAU, MEDINDO 44 CM	cacheta	un	12,0000	R\$ 19,20	R\$ 230,40
32	COLHER GRANDE DE INOX PARA ARROZ CUMPRIMENTODE 30 CM, ESPESSURA 1,2 MM ALTURA 45 MM LARGURA 82 MM	açoinox	un	38,0000	R\$ 29,65	R\$ 1.126,70
33	CONCHA EM ACO INOX (NO MINIMO 30 CM) COM CABO EM ACO INOX - UNIDADE	açoinox	un	35,0000	R\$ 29,65	R\$ 1.037,75

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

34	CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 1000 GR COMPOSICAO: AGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMONIO, ALCOOL ESTEARILICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ALCOOL BENZILICO, QUATERNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRAN	skala	un	80,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
35	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICA	copbraz	PC 100 UN	1490,0000	R\$ 14,28	R\$ 21.277,20
36	COPO DESCARTAVEL 50ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA AB	copobraz	PC 100 UN	160,0000	R\$ 3,40	R\$ 544,00
37	COPO DESCARTAVEL DE ISOPOR PARA CALDO - 240 ML - PCT COM 25 UNIDADES	totalplast	PACOTE	90,0000	R\$ 9,74	R\$ 876,60
38	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	3xx	un	90,0000	R\$ 5,89	R\$ 530,10
39	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COMONTA DE ALGODAO HIGIENICO ANTIGERMES - CAIXA COM 75 UNIDADES	bella cotton	CX75UND	38,0000	R\$ 3,50	R\$ 133,00

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

40	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇAO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER	sorriso	un	50,0000	R\$ 3,40	R\$ 170,00
41	DESINFETANTE PARA USO GERAL EM FRASCO COM 2 LITROS, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO AÇÃO FUNGICIDA	vorel	FR 2 L	2452,0000	R\$ 6,15	R\$ 15.079,80
42	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG - PARA ALIMENTOS MEDIDA 35 CM X 45 CM	giopack	ROLO	39,0000	R\$ 43,90	R\$ 1.712,10
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL	pro fetal	un	80,0000	R\$ 6,85	R\$ 548,00
44	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	sanilux	un	93,0000	R\$ 10,65	R\$ 990,45
45	ESCOVA PARA MAMADEIRA COM CERDAS ARREDONDADAS	todo dia	un	8,0000	R\$ 5,50	R\$ 44,00
46	ESCUMADEIRA EM SERVIR ARROZ EM AÇO INOX	açoinox	un	9,0000	R\$ 14,85	R\$ 133,65

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024****Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

47	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTETICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE E	alkim	un	1520,0000	R\$ 1,75	R\$ 2.660,00
48	ESPONJA METALICA ACO INOXIDAVEL DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMESTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	brilhox	un	32,0000	R\$ 2,95	R\$ 94,40
49	FACA DE INOX N 7 E CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	un	19,0000	R\$ 23,60	R\$ 448,40
50	FACA P/ COZINHA ZINCO, CABO MADEIRA MEDIA	TRAMONTINA	un	15,0000	R\$ 29,80	R\$ 447,00
51	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHIVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATOXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO	vabene	un	25,0000	R\$ 9,90	R\$ 247,50
52	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MINIMA	mamypoko	un	30,0000	R\$ 69,80	R\$ 2.094,00
53	GARFO DE MESA INOX COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM	açoinox	un	156,0000	R\$ 4,40	R\$ 686,40

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

54	GARRAFA TERMICA 1,5 L - GARRAFA TERMICA COM ALCA, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUIVEL, BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVACAO TERMICO APR	termolar	un	39,0000	R\$ 83,85	R\$ 3.270,15
55	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, 750 ML, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	termolar	un	27,0000	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
56	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL, COM DIMENSOES 20X50 FOLHAS DUPLAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES	MAX	PC 50 UN	312,0000	R\$ 4,90	R\$ 1.528,80
57	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES 22X23CM, 4 DOBRAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES	MAX	PC 50 UN	343,0000	R\$ 4,10	R\$ 1.406,30
58	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBE DE 200 ML	skalinha	FRASCO	40,0000	R\$ 15,00	R\$ 600,00
59	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICADE CHAMS, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.	BIC	un	152,0000	R\$ 4,98	R\$ 756,96
60	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES	wallitom	CX 6 UN	12,0000	R\$ 17,35	R\$ 208,20

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

61	JOGO DE POTES EM PLASTICOS COM TAMPA PARA ALIMENTOS COM 5 UNIDADES	giplas	un	20,0000	R\$ 25,89	R\$ 517,80
62	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMEÁVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	topizz	POTE160UN D	30,0000	R\$ 25,90	R\$ 777,00
63	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	polylar	FR 500 ML	917,0000	R\$ 4,40	R\$ 4.034,80
64	LIMPA FORNO - LIQUIDO DENSO, INCOLOR, NAO INFLAMAVEL, ODOR CARACTERISTICO, COMPOSICAO: SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G.	azulim	POTE230GR	24,0000	R\$ 28,80	R\$ 691,20
65	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULACAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	azulim	un	80,0000	R\$ 13,78	R\$ 1.102,40
66	LIMPADOR MULTIUSO - CLORO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVAVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS.	tuff	FR 500 ML	154,0000	R\$ 7,10	R\$ 1.093,40



**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

67	LIXEIRA - EM ACO TELADA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM	arqplast	un	17,0000	R\$ 35,00	R\$ 595,00
68	LIXEIRA PLASTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 50 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVIVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.	plasmont	un	20,0000	R\$ 169,50	R\$ 3.390,00
69	LIXEIRA PLASTICO REFORCADO COM TAMPA SOLTA CAPACIDADE DE 100 LITROS	gioplax	un	42,0000	R\$ 124,40	R\$ 5.224,80
70	LUSTRA MOVEIS 200ML	ype	un	50,0000	R\$ 11,70	R\$ 585,00
71	LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO, TAMANHO DIVERSOS, PARA FUNCIONARIO DE CAMPO - TAMANHOS P, M E G	betsfer	PAR	20,0000	R\$ 49,20	R\$ 984,00
72	LUVA DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO MEDIO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO LONGO	tany	PAR	375,0000	R\$ 9,48	R\$ 3.555,00

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

73	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE MUCAMBO CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ANATOMICA, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODAO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS	tany	PAR	120,0000	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
74	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.CANO MEDIO. PAR 700 576054	tany	PAR	100,0000	R\$ 9,35	R\$ 935,00
75	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO MEDIO. PAR 250 576056	tany	PAR	369,0000	R\$ 9,25	R\$ 3.413,25
76	OLEO PURO PARA BEBE 200 ML	girando	un	15,0000	R\$ 65,90	R\$ 988,50

77	PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLICO, COMPRIMENTO 23, APLICACAO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	irado	CX 50 UN	80,0000	R\$ 3,95	R\$ 316,00
78	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARANA	CX 100 UN	30,0000	R\$ 1,00	R\$ 30,00

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

#### ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

79	PANO DE CHAO TIPO MICROFIBRA ALGODAO 80 CM X 90 CM	itatexalgo bom	un	680,0000	R\$ 22,70	R\$ 15.436,00
80	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	algo bom	un	150,0000	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
81	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5 MTS	vabene	un	175,0000	R\$ 7,45	R\$ 1.303,75
82	PAPEL HIGIENICO. 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PALOMA	PC 8 UN	1550,0000	R\$ 11,80	R\$ 18.290,00
83	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA	MAX	un	196,0000	R\$ 5,79	R\$ 1.134,84
84	PEDRA DE AMOLAR.	ALTO GIRO	un	15,0000	R\$ 53,40	R\$ 801,00
85	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELA DE 2 UNIDADES.	FOXLUX	CRT 2 UN	448,0000	R\$ 9,75	R\$ 4.368,00

86	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	FOXLUX	CRT 2 UN	220,0000	R\$ 12,30	R\$ 2.706,00
87	PILHA GRANDE ALCALINA COM 2 UNIDADES	FOXLUX	CRT 2 UN	53,0000	R\$ 43,40	R\$ 2.300,20
88	PILHA MEDIA ALCALINA COM 2 UNIDADES	FOXLUX	CRT 2 UN	53,0000	R\$ 41,70	R\$ 2.210,10
89	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL MADEIRA, NO MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ARCO IRIS	DUZIA	140,0000	R\$ 3,75	R\$ 525,00
90	QUEROSENE 1 LITRO	gioca	I	25,0000	R\$ 19,75	R\$ 493,75

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

### ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

91	RALADOR - POSSUI 4 FACES, ACO 18/0, ONDE PODERAO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALCAS EM PLASTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZACAO DO PRODUTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	rolex	un	14,0000	R\$ 13,28	R\$ 185,92
92	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO DE 22 (DENTES) HASTES, 5 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA E 33 CM DE COMPRIMENTO	versatil	un	18,0000	R\$ 52,00	R\$ 936,00
93	RASTELO PARA GRAMA DE PLÁSTICO (TIPO VASSOURA ) MÉDIO	velas brasil	un	21,0000	R\$ 28,90	R\$ 606,90
94	REFIL DE RODO DE ALUMINIO 1 MTS	pinheiro	un	40,0000	R\$ 23,70	R\$ 948,00
95	REGISTRO DE FOGAO COM MANGUEIRA	vinigas	un	36,0000	R\$ 39,99	R\$ 1.439,64
96	RODO ALUMINIO DE 1 MTS C/ TROCA DE REFIL	pinheiro	un	39,0000	R\$ 82,30	R\$ 3.209,70
97	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE	velas brasil	un	83,0000	R\$ 13,35	R\$ 1.108,05

98	RODO PLÁSTICO 40CM	velas brasil	un	139,0000	R\$ 14,10	R\$ 1.959,90
99	SABÃO EM PÓ, 800GR	oeste	un	1770,0000	R\$ 13,10	R\$ 23.187,00
100	SABONETE GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, BARRA DE NO MINIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	yara	un	80,0000	R\$ 2,95	R\$ 236,00

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

101	SABONETE LIQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E A BASE DE LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SODIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRANCIA, AGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1	minerinha	l	300,0000	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
102	SABONETE PARA BEBE 80 GRAMAS	yara	un	240,0000	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
103	TABUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO 25 CM X 39 CM	plasmel	un	22,0000	R\$ 58,60	R\$ 1.289,20
104	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 40)CM, COM ALTURA DE ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	arqplast	un	16,0000	R\$ 58,00	R\$ 928,00

105	TESOURA MULTIUSO TAMANHO MEDIO 20 CM, RESISTENTE CABO DE POELITILENO TESOURA COM LAMINA DE ACO SEM SERRA - PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO.	escobel	un	12,0000	R\$ 23,80	R\$ 285,60
106	TOALHA DE BANHO, MEDINDO NO MINIMO 65 X 130 CM, 100% ALGODAO, CORES SORTIDAS	algo bom	un	19,0000	R\$ 39,50	R\$ 750,50
107	TORNEIRA PARA FILTRO MATERIAL EM PVC SIMPLES ROSCA 1/2 E 3/4	gioplax	un	16,0000	R\$ 10,70	R\$ 171,20

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

### ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

108	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADESTOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT-COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERENCIA (DISCO) TAMANHO UNICO DE DIMENSAO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABECA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELASTICO	vabene	CX 100 UN	116,0000	R\$ 44,50	R\$ 5.162,00
109	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO	ALTO GIRO	un	37,0000	R\$ 3,00	R\$ 111,00
110	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL	caipira	un	116,0000	R\$ 44,70	R\$ 5.185,20

111	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLASTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTETICO COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 120CM	velas brasil	un	102,0000	R\$ 19,30	R\$ 1.968,60
112	VASSOURA DURA DE BURITI COM CABO DE MADEIRA	caipira	un	41,0000	R\$ 54,50	R\$ 2.234,50
113	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	velas brasil	un	247,0000	R\$ 18,30	R\$ 4.520,10

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

114	VELA PALITO PARAFINA BRANCA 17 CM	velas brasil	CX8UND	2,0000	R\$ 12,85	R\$ 25,70
115	VELA PARA FILTRO	stefani	un	29,0000	R\$ 7,70	R\$ 223,30

**Valor total R\$ 276.409,23**







# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ALEXANDRE M. DIAS CPF/CNPJ: 14.218.371/0001-59** estabelecido(a) à Avenida CUIABA 1388 N SETOR G LOTE 35 QUADRA68 modulo 5 - JUÍNA-MT representado(a) neste ato por ALEXANDRE MESSIAS DIAS, portador(a) da cédula de e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 20/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - .
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 24/06/2024 a 24/06/2025.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO * ADMINISTRACAO GERAL * Servicos Administrativos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
156	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA * DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA * Manutencao dos Servicos de Agricultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Manutencao do Ensino Fundamental * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
241	06.003.12.365.0015.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	EDUCACAO INFANTIL * ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA * Manutencao da Educacao Infantil * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Servicos Hospitalares e Ambulatoriais * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * Servicos de Assistencia Social * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE SERVICOS URBANOS * PLANEJAMENTO URBANO * Conservacao dos Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM * CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM * Manutencao do Servico de Estradas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
525	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	DEP. DE ESPORTE AMADOR * PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Manutencao das Atividades Esportivas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

**8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



### **Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**

**Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT**

**CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com**

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

**8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
- 9.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 24 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

ALEXANDRE M. DIAS

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

ALEXANDRE M. DIAS						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGUA SANITARIA FRASCO DE 2 LITROS, A BASE DE CLORO: COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO . TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50 %, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL	ALPES	I	3046,0000	R\$ 9,10	R\$ 27.718,60

2	ALCOOL ETILICO CONCENTRADO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 500 GR	PATRIOTA	un	315,0000	R\$ 7,60	R\$ 2.394,00
3	ASSADEIRA GRANDE DIMENSOES APROXIMADAS DE 55 X 37, 5 X 5, 5 CM N°5	marlux	un	21,0000	R\$ 62,75	R\$ 1.317,75
4	ASSADEIRA MEDIA DIMENSOES APROXIMADAS DE 41 X 29 X 5,7 CM N°3	marlux	un	23,0000	R\$ 52,55	R\$ 1.208,65
5	AVENTAL EM NAPA COLORIDO MED. 47 X 68CM P	ITATEX	un	105,0000	R\$ 19,75	R\$ 2.073,75
6	BALDE (PEDREIRO) PLASTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORCADA	GF	un	89,0000	R\$ 14,95	R\$ 1.330,55
7	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 7,5 LITROS	GF	un	24,0000	R\$ 4,75	R\$ 114,00
8	BOTA DE BORRACHA RESISTENTE NA COR BRANCA SOLADO ANTIDERRAPANTE CANO MEDIO IMPERMEAVEL PALMILHA ANATOMICA TAMANHOS DIVERSOS	VULCAFLEX	PAR	75,0000	R\$ 82,85	R\$ 6.213,75

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

9	CACAROLA EM ALUMINIO REFORCADO, LINHA HOTEL, COM ALCAS EM ALUMINIO, COM TAMPA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIAMETRO 40 CM E ALTURA DE 20 CM, ESPESSURA MINIMA 1,0 MM N° 40	marlux	un	8,0000	R\$ 126,50	R\$ 1.012,00
---	---	--------	----	--------	------------	--------------



10	CACAROLA EM ALUMINIO REFORCADO, LINHA HOTEL, COM ALCAS EM ALUMINIO, COM TAMPA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIAMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45	marlux	un	8,0000	R\$ 219,50	R\$ 1.756,00
11	CACAROLA EM ALUMINIO REFORCADO, LINHA HOTEL, COM ALCAS EM ALUMINIO, COM TAMPA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIAMETRO 30 CM E ALTURA DE 14 CM, ESPESSURA MINIMA 1,0 MM N° 30	marlux	un	8,0000	R\$ 94,50	R\$ 756,00
12	CADEADO 30 MM ACO CABO REVESTIDO EM ACO	PILLER	un	96,0000	R\$ 29,35	R\$ 2.817,60
13	CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS	ISOESTE	un	14,0000	R\$ 29,00	R\$ 406,00
14	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS	ISOESTE	un	200,0000	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
15	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	ISOESTE	un	39,0000	R\$ 38,85	R\$ 1.515,15
16	CAIXA DE ISOPOR 6 LITROS	ISOESTE	un	24,0000	R\$ 9,98	R\$ 239,52
17	CALDEIRAO DE ALUMINIO 25 LITROS	marlux	un	12,0000	R\$ 205,90	R\$ 2.470,80
18	CANECA PLASTICA REFORCADA COM ALCA 320 ML	marlux	un	460,0000	R\$ 5,30	R\$ 2.438,00

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

19	COADOR PLASTICO E NYLON COMPLETO N 103, FORMATO CONICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA CAFE	ITATEX	un	117,0000	R\$ 6,35	R\$ 742,95
----	--	--------	----	----------	----------	------------

20	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM CABO EM ACO INOX, SEM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	GF	un	470,0000	R\$ 5,78	R\$ 2.716,60
21	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	GF	PC 50 UN	240,0000	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
22	CONTAINER ORGANIZADOR MATERIAL SUPER RESISTENTE TRANSPARENTE TAMPA COM GRAMPOS TAMANHO GRANDE ALTURA 30,7 CM X 30.5 CM X PROFUNDIDADE 42,5 CM	GF	un	43,0000	R\$ 75,00	R\$ 3.225,00
23	CONTAINER ORGANIZADOR PLÁSTICO QUADRADO, MATERIAL RESISTENTE COM CAP. 70LTS	GF	un	31,0000	R\$ 199,95	R\$ 6.198,45
24	COPO DE VIDRO PARA AGUA 300 ML TRANSPARENTE PARA AGUA/SUCO (TIPO AMERICANO)	NADIR	un	158,0000	R\$ 7,25	R\$ 1.145,50
25	COPO DESCARTAVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICA	CRISTAL	PC 100 UN	2890,0000	R\$ 7,75	R\$ 22.397,50

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

26	DESORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICACAO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINIST	PURO AR	FR360MLT	820,0000	R\$ 14,70	R\$ 12.054,00
27	DETERGENTE LAVA-LOUCA - PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RAPIDA E COMPLETA EM AGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICACAO NO ROTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML	VIDA	FR 500 ML	3618,0000	R\$ 2,83	R\$ 10.238,94
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, COM CAPACIDADE DE 900 ML,, POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO., 28,5 CM (ALTURA) X 12,5 CM (LARGURA) X 12,5 CM (PROFUNDIDADE) X 448G (PESO)	GF	un	15,0000	R\$ 73,90	R\$ 1.108,50
29	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	GF	un	17,0000	R\$ 74,90	R\$ 1.273,30

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

30	DISPENSER PORTA COPOS DE AGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMATICO DE FACIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATE 70% O DESPERDICIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTECAO CONTRA CONTAMINACOES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA	GF	un	32,0000	R\$ 39,95	R\$ 1.278,40
31	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG - PARA ALIMENTOS MEDIDA 30 CM X 40 CM	GF	ROLO	256,0000	R\$ 49,60	R\$ 12.697,60
32	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRAO COM 30 CM EM ALUMINIO, ALTURA 12 CM COM VOLUME 6,5 LITROS	GF	un	12,0000	R\$ 57,20	R\$ 686,40
33	ESCOVA DE MADEIRA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	brasil	un	71,0000	R\$ 5,25	R\$ 372,75
34	ESPONJA DE LA DE ACO, EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	q lustro	PC 8 UN	660,0000	R\$ 3,38	R\$ 2.230,80
35	ESPONJA PARA BANHO MEDIDA APROXIMADA DE 115 X 77 X 23 MM EM ESPUMA FORMATO RETANGULAR APLICACAO HIGIENE PESSOAL	GF	un	64,0000	R\$ 5,48	R\$ 350,72
36	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO EM PLASTICO C/3 UNIDADES	GF	un	44,0000	R\$ 89,40	R\$ 3.933,60
37	FACA DE MESA INOX COMUM	GF	un	108,0000	R\$ 5,48	R\$ 591,84

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

**Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

38	FACA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO N. 9	GF	un	74,0000	R\$ 34,48	R\$ 2.551,52
39	FLANELA PARA LIMPEZA PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% ALGODAO, MEDINDO 38 CM X 58 CM	ITATEX	un	290,0000	R\$ 4,95	R\$ 1.435,50
40	FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 5,7 LITROS	marlux	un	14,0000	R\$ 50,45	R\$ 706,30
41	GARFO PARA REFEICAO - EM PLASTICO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MINIMA 16 CM, COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	GF	PC 50 UN	240,0000	R\$ 7,93	R\$ 1.903,20
42	GARRAFA TERMICA 3 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	termolar	un	43,0000	R\$ 54,90	R\$ 2.360,70
43	GARRAFA TERMICA 5 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TORNEIRA	termolar	un	49,0000	R\$ 58,90	R\$ 2.886,10
44	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE AGUA PARA INSETOS EFICAZ CONTRA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS COM NO MINIMO 300 ML AEROSOL	PRO INSETI	FR300MLT	595,0000	R\$ 14,50	R\$ 8.627,50
45	JARRA DE VIDRO - PARA AGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALCA EM VIDRO).	GF	un	10,0000	R\$ 30,25	R\$ 302,50
46	JARRA PLASTICA - COM CABO E TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS, (TRANSPARENTE).	GF	un	26,0000	R\$ 20,78	R\$ 540,28
47	JOGO DE XICARAS PARA CAFE 206 ML COM PIRES 6 UNIDADES	GF	CX 6 UN	24,0000	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
48	LIXEIRA COM TAMPA REFORÇADA 60LTS	GF	un	41,0000	R\$ 125,00	R\$ 5.125,00

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024****Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

49	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS	GF	un	71,0000	R\$ 31,35	R\$ 2.225,85
50	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	GF	un	82,0000	R\$ 99,95	R\$ 8.195,90
51	LUVA DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO PCT COM 100 UNIDADES PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS	FOXLUX	CX100PAR	60,0000	R\$ 5,48	R\$ 328,80
52	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO LONGO.	FOXLUX	PAR	180,0000	R\$ 10,95	R\$ 1.971,00
53	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. <sup>a</sup> (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO MEDIO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO. CANO MEDIO. PAR 700 576055	FOXLUX	PAR	140,0000	R\$ 9,30	R\$ 1.302,00
54	PA PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CONCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM	brasil	un	35,0000	R\$ 19,35	R\$ 677,25

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

55	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS COM TAMP EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURANCA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO	marlux	un	17,0000	R\$ 273,90	R\$ 4.656,30
56	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS COM TAMP EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURACA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	marlux	un	12,0000	R\$ 96,90	R\$ 1.162,80
57	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS - COM TAMP EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURANCA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	marlux	un	12,0000	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
58	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS EM ALUMINIO ESPECIAL COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURANCA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	marlux	un	18,0000	R\$ 221,00	R\$ 3.978,00
59	PANO DE CHAO TIPO TOALHA 60 CM X 85 CM	ITATEX	un	335,0000	R\$ 15,88	R\$ 5.319,80
60	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	ITATEX	un	241,0000	R\$ 9,85	R\$ 2.373,85

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

61	PEDRA SANITARIA - 35G, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUAVE LAR	un	630,0000	R\$ 3,38	R\$ 2.129,40
62	PILHA PARA APARELHO DE GLICOSIMETRO	RAYOVAC	un	500,0000	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
63	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3 LTS TIPO COMPOTEIRA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	GF	un	17,0000	R\$ 25,80	R\$ 438,60
64	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO COM 50 UNIDADES CADA PACOTE 21 CM	GF	un	395,0000	R\$ 5,99	R\$ 2.366,05
65	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	brasil	un	18,0000	R\$ 44,90	R\$ 808,20
66	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE	brasil	un	19,0000	R\$ 18,05	R\$ 342,95
67	RASTELO DE FERRO COM 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA	brasil	un	17,0000	R\$ 54,50	R\$ 926,50
68	RASTELO PARA GRAMA METÁLICO C/ REGULAGEM (TIPO VASSOURA )	brasil	un	20,0000	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
69	RECIPIENTE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	GF	un	28,0000	R\$ 39,85	R\$ 1.115,80
70	RECIPIENTE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	GF	un	30,0000	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
71	RECIPIENTE PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS	GF	un	27,0000	R\$ 49,85	R\$ 1.345,95
72	RODO PLASTICO - PRODUTO COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 60 CM X 6CM DE LARGURA MINIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MINIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	brasil	un	159,0000	R\$ 18,30	R\$ 2.909,70
73	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	BARRA NOVA	PACOTE5UN D	372,0000	R\$ 12,30	R\$ 4.575,60
74	SACO DE LIXO 100 LITROS SUPER RESISTENTE	EMBALIXO	PC 100 UN	598,0000	R\$ 78,45	R\$ 46.913,10
75	SACO DE LIXO 15 LITROS COM 100 UNIDADES	EMBALIXO	PC 50 UN	310,0000	R\$ 10,20	R\$ 3.162,00



**PREGÃO PRESENCIAL 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024**

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

76	SACO DE LIXO 50 LITROS/FRD COM 25 UNIDADES EXTRA FORTE	EMBALIXO	PC 25 UN	425,0000	R\$ 14,85	R\$ 6.311,25
77	SACO DE LIXO DE 100 LITROS FARDO COM 25 PACOTES EXTRA FORTE	EMBALIXO	PC 25 UN	390,0000	R\$ 34,95	R\$ 13.630,50
78	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	tralala	FR350MLT	200,0000	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
79	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPON	un	111,0000	R\$ 24,85	R\$ 2.758,35
80	TAMPA PARA PANELA, EM ALUMINIO, NO FORMATO REDONDA, NUMERACAO 28 AO 40, COM PUXADOR	marlux	un	29,0000	R\$ 40,40	R\$ 1.171,60
81	TOALHA DE ROSTO TAM 0.41 X 0,70MTS, 100% ALGODAO NA COR BRANCA	ITATEX	un	90,0000	R\$ 16,35	R\$ 1.471,50
82	TORNEIRA DE BEBEDOURO - TORNEIRA PRODUZIDA EM LATAO, SOMENTE AGUA FRIA E ALIMENTCAO DE 1/2	GF	un	57,0000	R\$ 19,80	R\$ 1.128,60
83	VASSOURA ESFREGÃO NAYLON	brasil	un	102,0000	R\$ 24,35	R\$ 2.483,70
84	VASSOURAO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COM CABO DE MADEIRA , CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	brasil	un	106,0000	R\$ 33,90	R\$ 3.593,40

**Valor total R\$ 321.971,97**

